



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA

Procedimento OA063920

Entre:

BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único 500792771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pelos Diretores Adjuntos do Departamento de Serviços de Apoio, Sra. Eng.ª Luísa Reis e Sr. Eng.º Pedro Viana, que outorgam na qualidade de representantes, competentes nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 771/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2020, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015) doravante **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

CAETANO BAVIERA – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A., pessoa coletiva n.º 500003165, com sede na Rua do Barreiro Nº 547, 4405-730 Madalena, Vila Nova de Gaia, neste ato representada por Salvador Acácio Martins Caetano (Eng.), na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e Hugo Manuel Oliveira da Silva Torres (Dr.), na qualidade de Representante Legal;

Considerando que:

- a) Por decisão, datada de 05 de janeiro de 2021, da Diretora-Adjunta do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), Sra. Eng.ª Luísa Reis, competente nos termos da delegação de poderes mencionada anteriormente, foi adjudicada a proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentada no âmbito do procedimento de ajuste direto **OA063920 – ADC - Aquisição de viatura de serviço**;
- a) A presente minuta do contrato foi igualmente aprovada, na mesma data, pela Diretora-Adjunta do DSA, Sra. Eng.ª Luísa Reis, ao abrigo da referida delegação de competências.



É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas e anexos:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O **SEGUNDO OUTORGANTE**, nos termos e condições definidos no Caderno de Encargos e na sua proposta, que constituem, respetivamente, o anexo I e anexo II ao presente contrato, e que dele fazem parte integrante, obriga-se perante o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, a fornecer uma viatura e a prestar os respetivos serviços de manutenção.

Cláusula 2.ª

Prazo

1. O prazo máximo de vigência do contrato é de 61 (sessenta e um) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, o qual resulta dos seguintes prazos parciais:
 - a) 1 (um) mês após a outorga do contrato, correspondente ao prazo máximo para a entrega da viatura;
 - b) 60 (sessenta) meses, correspondente ao prazo dos serviços de manutenção programada, contados desde a data de entrega da viatura.
2. O contrato mantém-se em vigor durante o período referido no número anterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente os relativos à garantia do bem.

Cláusula 3.ª

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento da viatura e pela prestação dos serviços de manutenção objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a pagar ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o preço total contratual de 32.386,35 € (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (adiante IVA) à taxa legal em vigor, se devido.



2. O pagamento da quantia devida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** nos termos do número anterior é feito de acordo com as condições fixadas na Cláusula 13ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Comunicações, notificações e Gestor do contrato

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
 - a) Correio eletrónico;
 - b) Carta registada com aviso de receção.
3. As comunicações e notificações relacionadas com a execução do contrato devem ser dirigidas às pessoas de contacto a indicar pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
4. Para efeitos do disposto no artigo 290.º – A do Código dos Contratos Públicos, define-se como gestor da execução do contrato [REDACTED]
5. As faturas deverão ser enviadas em formato digital para o endereço dccfactelect@bportugal.pt, desde que cumpridas todas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente no que respeita à faturação eletrónica, nos termos do disposto no artigo 299.º-B do CCP.
6. Em alternativa ao envio em formato digital, e desde que legalmente admissível, as faturas poderão ser remetidas para a Unidade de Contabilidade de Empresa da Área de Contabilização e Processamento do Departamento de Contabilidade e Controlo, situado na seguinte morada:

Banco de Portugal – DCCCP-UCE
Avenida Almirante Reis, 71
1150-012 Lisboa
7. Não obstante o disposto nos números anteriores, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** reserva-se o direito de, no decorrer da execução do contrato, determinar um meio alternativo para remessa de faturas.
8. Os contactos da **SEGUNDO OUTORGANTE** são os indicados na proposta.
9. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 5.ª



Disposições finais

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicam-se as condições contratuais estabelecidas no caderno de encargos.
2. Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da cláusula 2ª do caderno de encargos.

Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos

Anexo II – Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE

Lisboa, 17 de fevereiro de 2021

Assinado por: **Luísa Maria Mateus dos Reis**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.03.02 09:53:48+00'00'



Assinado por: **PEDRO CARLOS DE CARVALHO**
Pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.03.14 23:57:40+00'00'



Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**

Cartão - Barreira - Comércio de Automóveis, S.A.
ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature] _____ [Handwritten signature]